



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Terça-feira • 24 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1194

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Aviso De Prorrogação De Prazo Para Credenciamento Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 048/2021-** Objetivando prestação de serviços de atendimento médico clínico, em regime de plantão 24 horas, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio, na sede do Município de Caraíbas, onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para o COVID-19.
- **Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato DL Nº 003-01/2021 Que Entre Si Celebram A Prefeitura Municipal De Caraíbas-Ba E A Empresa Instituto Municipal De Administração Pública – IMAP.**
- **1º Termo Aditivo Ao Contrato De Rateio Nº 014/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações

01 de Julho de 2021

**JORNAL TRIBUNA DO SERTÃO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

Página 29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

**Aviso de PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 048/2021**

Referente ao CREDENCIAMENTO nº 001/2021, objetivando prestação de serviços de atendimento médico clínico, em regime de plantão 24 horas, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio, na sede do Município de Caraíbas, onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para o COVID-19, com período de cadastramento entre 04 de Junho de 2021 e 04 de Julho de 2021. Informamos que por interesse da administração, o prazo para o cadastramento das propostas será estendido até o dia 04 de agosto de 2021. Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Zildi Santos da Silva, Pregoeira.

**Termos Aditivos****Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 003-01/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 003-01/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP** NOS TERMOS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.277.208/0001-76, com sede Av. da França nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio, Salvador BA, CEP 40010-010, representada neste ato por **ADDISON BASTOS ALMEIDA**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº: 944908993, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.998.10502, residente e domiciliado na Rua B, n 095, Quadra E, Casa 01, Novo Horizonte, Vitoria da Conquista BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, resolvem celebrar o presente aditivo de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% no valor do contrato do Contrato DL nº 003-01/2021, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor deste aditivo é de R\$ 4.342,50(Quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a 25% do valor do contrato que é de **R\$ 17.370,00 (Dezessete mil trezentos e setenta reais)**, distribuídos conforme planilha a baixo, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	140	COL/CM	Publicações no Diário Oficial da União - DOU.	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
3	115	COL/CM	Publicações nos Jornais de Grande circulação do Estado da Bahia	R\$ 78,00	R\$ 8.970,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 17.370,00

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**

**16.418.766/0001-20**

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 24 de Agosto de 2021.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**  
Contratada

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2021

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.418.766/0001-20, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - Centro, em Caraíbas – BA, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **JONES COELHO DIAS**, CPF nº: 012.003.165-50, RG nº: 1286925533; e,

**O CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, Centro, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado em R\$4.000,00 (quatro mil reais) o Valor constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitória da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

**Parágrafo Quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos

instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

**Parágrafo Quinto** – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Sexto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

**Parágrafo Sétimo** – No mês de junho, o CONSORCIADO irá repassa a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 220/2019, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente ao PROMER, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDO** – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 220/2019, firmado entre o CIVALERG e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente ao PROMER, que beneficiará o CONSORCIADO:

- Projeto / Atividade: 2.015- Manutenção dos Serviços Administrativos; 2.064 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção do Setor de Saneamento

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 Rateio em participação em Consórcio Público	4.000,00	00
21.26.70.00 Gestão das Ações do Civalerg	4.000,00	00

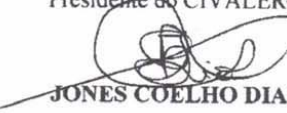
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 01 de julho de 2021.

  
**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**

Presidente do CIVALERG

  
**JONES COELHO DIAS**

Prefeito Municipal de Caraíbas